



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

*Lei. n.º 1.442*

**“Altera a redação do Anexo I - Metas e Estratégias da Lei Municipal nº 1.396/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Anexo I - Metas e Estratégias, o qual passa a vigorar de acordo com a redação constante no anexo desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO EM <u>20/02/18</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
SECRETÁRIO

Rio Espera/MG, 23 de janeiro de 2018.

*Lúcio Marcos da Silveira*  
Lúcio Marcos da Silveira  
Prefeito Municipal  
Rio Espera - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

**Meta 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e implantar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 50% da demanda manifesta.**

#### Estratégias:

1. Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos, quando comprovada sua necessidade.
2. Definir, em regime de colaboração entre a União, do Estado, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
3. Somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, no município, que atendam aos requisitos de infraestrutura considerados no item anterior.
4. Estabelecer um Programa Municipal de Formação dos Profissionais de educação infantil, com a parceria da União e do Estado, inclusive de suas Universidades e institutos superiores de educação e organizações não governamentais, que realize as seguintes metas:
  - a) Que todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação apropriada em nível superior todos os profissionais;
  - b) Que todos os professores tenham habilitação específica de nível médio, e em cinco anos, 80% tenham formação específica de nível superior.
5. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam a habilitação mínima em nível superior, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.
6. No prazo máximo de três anos, a contar do início deste plano, colocar em execução programa de capacitação continuada, no município, em articulação com instituições de ensino superior e outros, buscando a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a capacitação do pessoal auxiliar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Assegurar que, em dois anos, o Município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.
8. Assegurar que todas as instituições de educação infantil formulem, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.
9. Estabelecer, no Município, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação (CME) e Superintendência Regional de Ensino (SRE) / CL e, sempre que possível, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de monitoramento, avaliação e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.
10. Imprimir efetividade à atuação do Conselho Municipal de Educação em interface com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Saúde, Assistência Social e outros, na deliberação sobre políticas de manutenção e expansão das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, comprovada a demanda, assim como no desenvolvimento de programa de orientação e apoio às famílias e aos educadores.
11. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, buscando a colaboração financeira da União e do Estado.
12. Assegurar no Município, gradualmente, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, garantindo sua utilização na prática pedagógica.
13. Manter todas as unidades de ensino da Educação Infantil no sistema nacional de estatísticas educacionais e em programas de avaliação sistêmica.
14. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local em todas as unidades de Educação Infantil, buscando melhoria do funcionamento das instituições e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.
15. Estabelecer no Município, em três anos, a partir das diretrizes curriculares da Educação Infantil, parâmetros de qualidade dos serviços nesta modalidade, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção de medidas de melhoria da qualidade.
16. Assegurar que, no Município, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEB, sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Realizar estudos sobre custo da educação infantil, com base nos parâmetros de qualidade, estabelecidos no item 16, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.
18. Buscar, permanentemente, a ação supletiva da União e do Estado junto ao Município no que se refere ao atendimento de suas necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos artigos 30, VI e 211, §1º, da Constituição Federal.
19. Buscar, gradativamente, a aquisição de imóveis próprios para atendimento à Educação Infantil Municipal.
20. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
21. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
22. Aderir e manter convênios para construção de pré-escola na área urbana e outra na área rural, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
23. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
24. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
25. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
26. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
27. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
28. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

29. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
30. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Estratégias:

1. Regularizar o fluxo escolar reduzindo progressivamente as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de orientações de estudos ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
2. Implementar e garantir, progressivamente, o atendimento aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as características das comunidades atendidas, considerando:
  - a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
  - b) Instalações sanitárias e para higiene;
  - c) Espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
  - d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
  - e) Atualização, ampliação e utilização do acervo das bibliotecas, incluindo biblioteca digital e virtual;
  - f) Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
  - g) Telefone e serviço de reprodução de textos (incluindo máquina fotocopadora);
  - h) Informática, equipamentos e material multimídia para o ensino e professor capacitado exclusivo para atendimento.
3. A partir da vigência desse plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item 3.
4. Articular para que, em cinco anos, a totalidade das escolas atenda aos itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
  - b) Instalações sanitárias e para higiene;
  - c) Espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
  - d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
5. Estabelecer com o apoio da União, do Estado, do Município e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens
- e) Atualização, ampliação
  - f) Utilização do acervo das bibliotecas, incluindo biblioteca digital e virtual;
  - g) Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
  - h) Telefone e serviço de reprodução de textos (incluindo máquina fotocopadora);
  - i) Informática, equipamentos e material multimídia para o ensino e professor capacitado exclusivo para atendimento, garantindo sua manutenção e utilização de forma adequada.
6. Assegurar que todas as escolas formulem seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.
7. Promover a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas através da instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
8. Associar, até o final da década, classes isoladas unidocentes, remanescentes, à escolas de, pelo menos, quatro séries completas.
9. Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o seu acesso à escola.
10. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar assegurando os níveis calóricos-protéicos por faixa etária.
11. Assegurar o cumprimento da matriz curricular e calendário escolar nos turnos de funcionamento das escolas, elaborados em consonância com a realidade da escola.
12. Prover, no Município, prioritariamente para as crianças das famílias de menor renda e que comprovem necessidade de atendimento integral, escola de Ensino Fundamental que ofereça no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas com o envolvimento dos pais.
13. Garantir a maior flexibilidade na organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todas as redes de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do sistema de avaliação do Estado e do Município (que venha a ser desenvolvido).
15. Proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.
16. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
17. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes a educação à distância, formação de professores, educação especial e financiamento e gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo
18. Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
19. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino.

**Meta 3: Incentivar, em parceria com o estado, a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80% (oitenta por cento), resguardadas as responsabilidades.**

Estratégias:

1. Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure:
  - a) Na rede de escolas públicas estaduais, a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio separado, pelo menos, das quatro primeiras séries do ensino fundamental e da educação infantil;
  - b) Redimensionar o atendimento de escolas públicas de ensino médio de acordo com a localização da demanda e sua infraestrutura;
  - c) No prazo de 2 anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e, no prazo de 5 anos, daqueles com necessidades especiais.
2. Melhorar a qualidade do Ensino Médio no município, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado de Minas.
3. Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível.
  4. Articular para que, em cinco anos, 80% dos professores do Ensino Médio possuam diploma de nível superior.
  5. Articular, junto ao Estado, para que, em cinco anos, as escolas existentes no município atendam aos padrões mínimos de infraestrutura para o ensino médio definidos pela União, considerando:
    - a) Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
    - b) Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
    - c) Espaço para esporte e recreação;
    - d) Espaço para biblioteca, incluindo digital e virtual;
    - e) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
    - f) Instalação para laboratórios de ciências;
    - g) Informática, equipamentos / materiais multimídia para o ensino;
    - h) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
    - i) Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
    - j) Telefone e reproduzidor de texto (incluindo máquina foto-copiadora);
  6. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "g".
  7. Articular o apoio financeiro do Estado para o funcionamento em todas as escolas: de biblioteca, telefone e reproduzidor de textos.
  8. Articular o apoio financeiro do Estado para o funcionamento e a manutenção dos equipamentos de informática, garantindo sua atualização e reposição, promovendo a melhoria da escola, administração e apoio ao ensino e a aprendizagem.
  9. Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação na escola (Internet, intranet...), para melhoria do ensino e da aprendizagem.
  10. Promover a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, através da instalação de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
  11. Assegurar a autonomia das escolas tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.
  12. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna suficientes para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, regular, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.
14. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
15. Observar, no que diz respeito ao ensino médio, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à formação de professores, financiamento e gestão e ensino à distância.

**Meta 4- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Estratégias:

1. Organizar, em Rio Espera, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação essencial (interação educativa adequada), para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.
2. Implementar, gradativamente, nas escolas públicas, serviços de apoio e complementação (salas de recursos e oficinas), de forma a favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à conquista da autonomia e cidadania do aluno com necessidades especiais.
3. Tornar disponíveis, gradativamente, a partir da implantação deste Plano, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental, em parceria com ONGs e Governos Estadual e Federal, nas escolas e bibliotecas comunitárias.
4. Estabelecer programas para equipar, em cinco anos, as escolas públicas de educação básica, que atendam educandos surdos e os de baixa visão em salas de recursos e oficinas pedagógicas, com aparelhagem de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.
5. Em coerência com as estratégias da educação infantil e com as metas 3 e 4, do ensino fundamental:
  - a) Adaptar os prédios escolares existentes de forma a assegurar, em 10 anos, a acessibilidade para pessoas com deficiência nas escolas públicas e privadas do município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Atender, gradativamente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, aos padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;
- c) Somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos requisitos de infraestrutura definidos para atendimento dos alunos especiais.
6. Considerar, após definição pelo MEC, os indicadores básicos de qualidade para a continuidade de atendimento especializado nas escolas do município.
7. Fomentar o uso de equipamentos de informática, como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive, através de parceria com organizações da sociedade civil, voltadas para esse tipo de atendimento.
8. Articular, durante a década, política de transporte escolar com as adaptações necessárias, aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.
9. Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com necessidades especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.
10. Buscar a cooperação das áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.
11. Estabelecer um sistema municipal de informações completas e fidedignas, sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e demais censos populacionais.
12. Implantar, gradativamente, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.
13. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas, sem fins lucrativos, e com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pela S R E / CL.
14. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Estratégias:

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2. Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
  3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
  4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
  5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;
  6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
  7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Estratégias:

1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e casa da cultura;
4. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
5. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

<u>IDEB</u>	<u>2015</u>	<u>2017</u>	<u>2019</u>	<u>2021</u>
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	<b>5.8</b>	<b>6.0</b>	<b>6.3</b>	<b>6.5</b>
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	<b>5.3</b>	<b>5.4</b>	<b>5.6</b>	<b>5.9</b>

Estratégia:

1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local;
2. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
  3. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
  4. Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
  5. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
  6. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
  7. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
  8. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
9. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
  10. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
  11. Ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
  12. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
  13. Institucionalizar, manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
  14. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em pelo menos 50% das escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
  15. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como aderir programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
  16. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
  17. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
19. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
20. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

**Meta 8: Elevar, em parceria com estado e união, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.**

Estratégias:

1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: Elevar, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (NOVENTA por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Estratégias:

1. Manter, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental, para toda a população de 15 anos e mais, que concluiu as séries iniciais.
2. Manter, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes ao ensino médio, para toda a população de 18 anos e mais, que concluiu o ensino fundamental.
3. Manter, nas escolas públicas municipais e estaduais, já autorizadas, de ensino fundamental e médio, programas de exames especiais para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
4. Avaliar, periodicamente, o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.
5. Garantir, com a inclusão do município em programa nacional do Ministério da Educação, o fornecimento de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental e médio para jovens e adultos.
6. Manter, em regime de colaboração estado-município, programas de capacitação permanente de educadores de jovens e adultos, para atuarem de acordo com o perfil da clientela.
7. Incentivar e apoiar programas de alfabetização e educação de jovens e adultos (presenciais, semi-presenciais e à distância) das escolas, de ONG's, empresas privadas e outras instituições / entidades civis organizadas.
8. Proceder, no Município, a um mapeamento, por meio de censo educacional, de cadastramentos ligados às áreas da Saúde e Assistência Social, nos termos do art. 5º, § 1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e / ou locais de trabalho, visando a localizar e induzir a demanda, a fim de programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Criar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação e na SRE / CL, setores próprios incumbidos de promover a educação de jovens e adultos.
10. Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes do ensino superior que participarem de programas de educação de jovens e adultos.
11. Ter, como referência, os parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.
12. Associar ao ensino fundamental e médio para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.
13. Implantar, nas unidades prisionais do município e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens assistidos por programas sociais, programas de educação de jovens e adultos, de nível fundamental e médio, à distância, assim como de formação profissional, contemplando, para esta clientela, materiais didáticos e o apoio tecnológico necessário.
14. Realizar, em todos os sistemas de ensino, anualmente, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas deste Plano.
15. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de modo que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
16. Incluir e manter a educação de jovens e adultos do município, no quadro das estatísticas da educação nacional, a fim de garantir as formas de financiamento dentro da Educação Básica.

**Meta 10: Estabelecer em parceria com união e estado, a oferta de no mínimo, 40% (quarenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.**

Estratégias:

1. Manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
  5. Garantir, com o apoio da União, aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
  6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
  7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
  8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
  9. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
  10. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 11: Fomentar, em parceria com a união e o estado o aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Estratégias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Estabelecer e manter anualmente atualizado, sistema integrado de informações sobre o ensino profissionalizante em Rio Espera, em parceria com as agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.
2. Mobilizar, articular e estabelecer parcerias, entre as redes particular, estadual e municipal, em Rio Espera, mantendo a oferta existente no município e ampliando instituições de educação profissional, de modo a ampliar, gradualmente, a oferta de cursos básicos de qualificação e habilitação, destinados a atender a população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.
3. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a ampliar, gradualmente, a oferta de educação profissional permanente para a população em idade produtiva, que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.
4. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação à distância, que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente, para toda a população economicamente ativa.
5. Articular a implantação no município de educação profissional de nível básico e técnico, aproveitando as estruturas físicas das escolas públicas e demanda de acordo com o mercado.
6. Estimular, permanentemente, o uso das estruturas públicas e privadas, não só para os cursos regulares, mas também para a capacitação e atualização de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

**Meta 12: Fortalecer, através de parcerias, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior da população de faixa etária de 18 a 24 anos, até o final da década, pelo menos, 30%.**

Estratégias:

1. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada.
2. Aderir aos programas nacionalmente articulados, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino e de extensão.
3. Estabelecer, em parceria com as instituições de Ensino Superior do Município, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade em seus programas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- de estudos, de forma à melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades da região.
4. Sensibilizar as Faculdades / Universidades para a inclusão de diretrizes curriculares nos cursos de formação de docentes que contemplem problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere às abordagens tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural (incluindo história e cultura afrodescendente da população rural), meio ambiente, saúde e temas locais, associando-os a eventos acadêmicos locais.
  5. Diversificar a oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras, de cursos sequenciais e de cursos modulares, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino de acordo com a demanda do município e região.
  6. Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e, gradativamente, da pesquisa das Faculdades / Universidades do município.
  7. Articular com as instituições de Ensino Superior, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.
  8. Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de Ensino Superior que participarem de programas de Educação de Jovens e Adultos e de programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.
  9. Estimular as universidades, as faculdades e organizações não-governamentais a oferecerem cursos dirigidos à terceira idade.

**Meta 13: Estabelecer parcerias com estado e união para elevar proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, 35% doutores.**

Estratégias:

1. Estimular o processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, dedicando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
2. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, por meio de aplicação de instrumento próprio de avaliação integrando –a as necessidades da rede de educação básica, de modo a permitir a qualificação necessária a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando forma geral e específica com a prática



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades da população com deficiência .

3. Apoiar a formação inicial e continuada dos profissionais da rede municipal de ensino.
4. Fomentar a formação de parcerias entre municípios e instituições de educação pública e privada, com vista a potencializar a atuação regional, com cursos de pedagogia e licenciatura de pesquisa e extensão.

**Meta 14: Meta vinculada à meta 13 e 16 (formação de pós-graduação, mestres e doutores).**

**Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Estratégias:

1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
2. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
4. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;
6. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
8. Aderir, à política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**Meta 16: Incentivar, através de parcerias, a formação, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em seu real de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Estratégias:

1. Identificar e mapear, os docentes em exercício em Rio Espera, que não possuem, no mínimo, a habilitação de nível médio para o magistério, de modo a elaborar-se, imediatamente, o diagnóstico da demanda de habilitação de professores e encaminhamentos para programas de formação, possibilitando-lhes a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 87.
2. A partir da entrada em vigor deste Plano Municipal de Educação, admitir professores e demais profissionais de educação que possuam, prioritariamente, as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
3. Estabelecer parcerias para que em Rio Espera, gradativamente, os professores e demais funcionários das escolas sejam capacitados para atuar com educação de jovens e adultos e educação especial.
4. Informar / incentivar, permanentemente, professores da educação básica (em todas as modalidades) sobre programas públicos de formação superior para que, no prazo de 5 anos, 70%, e , em 10 anos, 100%, estejam devidamente habilitados.
5. Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que na rede pública de ensino existam programas de capacitação continuada para todos professores alfabetizadores, tendo como referência a avaliação sistêmica, contando, para isso, com a parceria das instituições de ensino superior sediadas no município.
6. Estimular o apoio a programas de pós-graduação e pesquisa em educação, como centro irradiador da formação profissional em educação em parceria com a União e o Estado, para todos os níveis e modalidades de ensino da rede municipal, viabilizando a participação dos profissionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Identificar e mapear, nos sistemas de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação, a partir da vigência deste PME, de programas de formação.
8. Prover a Biblioteca Pública Municipal de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticas - pedagógicos de apoio ao profissional da educação.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.**

Estratégias:

Estratégias:

1. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de atualização da remuneração do magistério municipal;
2. Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
3. Articular, para o âmbito municipal, a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de 2(dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

1. Avaliar e reformular a Lei 2728/03, nos primeiros seis meses de implantação deste plano, com a participação de representantes de cada segmento do quadro de magistério:
  - a) Criando carreira específica, de acordo com as determinações da Lei nº 9.424/96 – Lei do FUNDEB;
  - b) Garantindo, em consonância com a Lei de Dotação Orçamentária, piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Assegurando a promoção por mérito;
- d) E entrando em vigor, no máximo até janeiro de 2017.

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Estratégias:

1. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.
2. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários.
3. Estimular, viabilizar e apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação.
4. Definir, na rede pública, normas de gestão democrática do ensino, com a apreciação dos colegiados escolares e ou associações de pais e mestres e do Conselho Municipal de Educação.
5. Definir na rede pública padrão de gestão, que tenha como elementos o estabelecimento de critérios democráticos para cargos em comissão, incluindo a eleição para diretores de escolas, observadas as peculiaridades locais, além da desburocratização, da destinação de recursos para as atividades – fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
6. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar, enquanto tiver demanda significativa, as escolas rurais, no meio rural, e imbuídas dos valores rurais.
7. Estimular e viabilizar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, favorecendo sua autonomia financeira, através do estabelecimento de parcerias e acesso a autorização de pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
8. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro do Estado e do Município, a administração das escolas públicas, com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as secretarias de educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema.
9. Estabelecer, no município, com a colaboração do Estado e das Universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Implementar, imediatamente, a partir da vigência deste plano, sistema de censo estatístico e avaliação da educação básica do município sob o ponto de vista do aproveitamento escolar, da administração e financiamento da educação com instrumental disponível à comunidade para consultas.
11. Estabelecer, no Município, programas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem na educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial.
12. Implantar, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, trabalho, e com as organizações da sociedade civil, um Núcleo de Referência Pedagógica e Psicopedagógica, destinado ao atendimento de alunos com necessidades especiais e em situação de risco social e respectivas famílias assim como de profissionais da educação, com abrangência de atendimento regional, sob a forma de parcerias / convênios.
13. Implementar, gradualmente, a jornada de tempo integral para os alunos, comprovado sua necessidade por avaliação sistêmica, priorizando-se a atuação dos professores da própria escola neste trabalho, quando possível.
14. Mobilizar a comunidade Rio-Esperense para a realização de debates e proposições que garantam recursos do tesouro nacional para o pagamento dos aposentados e pensionistas municipais, excluindo as despesas do município.
15. Definição de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação com a criação de fórum permanente de discussão em câmaras temáticas.
16. Prever no Plano Diretor do Município os objetivos e metas em relação à educação deste Plano Decenal.
17. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

**Meta 20: Garantir a aplicação dos percentuais mínimos em Educação definidos pela legislação vigente.**

Estratégias:

1. Aplicar, anualmente, em manutenção e desenvolvimento do Ensino, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
2. Aperfeiçoar e implementar mecanismos de fiscalização, controle e divulgação do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Mobilizar o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento da meta nº 1.
4. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano decenal Municipal de Educação.
5. Acompanhar, junto ao Estado, a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
6. Buscar, junto aos governos estadual e federal e iniciativa privada, subsídios para a manutenção de jovens e adultos no município.
7. Promover o estudo, no município, das legislações federais e estaduais sobre a autonomia política e financeira das escolas, de forma a possibilitar os repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos de ensino, a partir de critérios objetivos.
8. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros das diversas secretarias municipais, estaduais e órgãos federais nas áreas de atuação comum.
9. Pleitear a manutenção e ampliação dos recursos do tesouro e da assistência social para programas de renda mínima associada à educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **para ser votado em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Altera a redação do Anexo I - Metas e Estratégias da Lei Municipal nº 1.396/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”***.

A aprovação do referido Projeto visa readequar as metas inicialmente aprovadas constantes no **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.396/2015, as quais foram objeto de análise no relatório de monitoramento e avaliação do referido dispositivo legal.

No contexto histórico de construção do Plano (Lei Municipal nº 1.396/2015), a realidade econômica do país apresentava uma condição favorável quanto a investimentos significativos no campo da educação. **Porém, a realidade vivida no contexto atual do país, durante o período analisado no relatório, passou por inúmeros problemas financeiros que fizeram com que os investimentos em Educação fossem revistos e repensados, exigindo mudanças drásticas na concretização de inúmeras metas do Plano.** Tal quadro justifica a não realização de algumas metas que deveriam ser realizadas no período avaliado.

Importante registrar, neste ponto, que o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial. Assim sendo, algumas metas não são de competência municipal. Outras são compartilhadas com diversas esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nos demais setores.

Por fim, com o objetivo de melhor demonstrar a necessidade das alterações ora propostas por meio do Projeto de Lei em referência, **envio anexa a cópia do relatório de monitoramento e avaliação elaborado pela equipe técnica, o qual contempla o período de junho de 2015 a junho de 2017, sendo as sugestões de alteração aprovadas em audiência pública no dia 19.12.2017, conforme cópia da Ata que o acompanha.**

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;

  
Lúcio Marcos da Silveira  
Prefeito Municipal